



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO e COMUNICADO

Ref.: Pregão Presencial nº 034/19. Processo Administrativo nº 16483/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico-operacional e assistência pedagógica para a manutenção e o desenvolvimento das experimentações existentes na SABINA - Escola Parque do Conhecimento, por meio de ações complementares de aprendizagem sobre ciências e tecnologia, visando ao atendimento de estudantes e professores, de instituições filantrópicas e do público aos finais de semana e feriados.

Pergunta: Para melhor análise na elaboração dos preços da nossa proposta e na decisão da viabilidade do presente certame, SOLICITAMOS que, seja informado o PREÇO ESTIMADO GLOBAL MENSAL para esta licitação.

Resposta: O valor estimado mensal é de R\$ 330.767,00.

Em virtude do questionamento acima, foi detectado erro de digitação no **item 1.12.3 do Anexo III** do edital em epígrafe, referente à comprovação do patrimônio líquido, e por não alterar a formulação das propostas, o texto do referido item passa a ser:

- 1.12.3 Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo R\$ 396.920,00 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação.**

Comunicamos que fica reagendada a presente licitação para o dia 04/07/2019 às 14h30.

Santo André, 25 de junho de 2019

Gerência de Compras e Licitações – I
COPEL - I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 16483/2019
Pregão nº 034/19

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 6.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
- 6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 6.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Conforme descrito no Anexo IV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Conforme descrito no Anexo III.

9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

- 9.1. A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2. No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.
- 9.2.2. Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.
- 9.2.2.1. As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.
- 9.2.3. O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2.4. O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.

9.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

9.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.

9.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.

9.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.

9.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será fator de impedimento à participação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

9.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE "A"
EDITAL DE PREGÃO Nº
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "B"
EDITAL DE PREGÃO Nº
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

9.4. A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, preferencialmente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, de forma LEGÍVEL, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.

9.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.

9.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.

- 9.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.
- 9.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

10. PROCEDIMENTO

- 10.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 10.2. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 10.2.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).
- 10.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.
- 10.3.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5. O encerramento da fase competitiva se dará quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.6. Neste momento, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.7. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27 I da Lei Municipal nº 9.487/13.
 - 10.7.1. Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 10.5.
- 10.8. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 9.487/13, será procedido o seguinte:
 - 10.8.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 10.8.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.7.1.
- 10.9. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
 - 10.11.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 10.12. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos valores unitários finais, será concedido à Licitante vencedora, no decorrer da sessão, a oportunidade de distribuí-los da forma que lhe convier, desde que mantido no valor total o desconto que o sagrou vencedor, formulando nova proposta.
 - 10.12.1. A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital.
- 10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, sem prejuízo do disposto nos subitens 10.7 e 10.8, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.14. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.15. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentos de Habilitação" da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.16. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
- 10.16.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.17. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Assuntos Jurídicos.
- 10.18. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances ficarão retidos até o início da execução contratual.
- 10.19. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.
- 10.20. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.16, para efetivar o Contrato e assim sucessivamente, configurando-se neste caso a hipótese descrita no subitem 16.2 e aplicando-se a penalidade ali imposta.

11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, aplicando-se os subitens 10.7 e 10.8, para efeito de classificação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.
- 12.2.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.
- 12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 12.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 12.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.
- 12.7. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de “Documentos de Habilitação” contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.
- 12.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.9. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.

13. FASE RECURSAL

- 13.1. Declarada a vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
- 13.1.1. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.1.2. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 13.1.3. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.4. As razões de recurso bem como suas respectivas contrarrazões mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto à Praça de Atendimento ao Múncipe, localizada na Praça IV Centenário nº 01, Térreo I do Prédio da Prefeitura.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.
 - 14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 15.2. Responsabiliza-se a Licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
 - 15.2.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 16.2 deste Edital.
 - 15.2.2. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da adjudicatária.
- 15.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 15.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 15.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação para as demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 15.6. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.7. As Licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
- 15.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 16.12.1;
- 16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.1.4. Multa.
- 16.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 16.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 16.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 16.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 16.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 16.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 16.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 16.2, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 16.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
- 16.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 16.11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 16.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 16.12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL – I dirigidos à autoridade superior (Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos), contendo a indicação do número do respectivo Edital, a ser protocolizado junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.
- 18.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

prevista para entrega dos envelopes, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital. Todos os esclarecimentos ou informações referidas neste subitem deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL - I, contendo o respectivo número do Edital. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.

- 18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 10.12.1 deste Edital.
- 18.4. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 18.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7. A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSA.
- 18.10. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 18.11. Este Edital Padrão de Pregão Presencial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 12 (doze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 12 (doze), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 18.12. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:

18.12.1.	Anexo I	-	Descrição do Objeto e demais Condições
18.12.2.	Anexo II	-	Termo de Referência
18.12.3.	Anexo III	-	Descrição dos Documentos de Habilitação
18.12.4.	Anexo IV	-	Modelo de Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.12.5.	Anexo V	-	Modelo do Termo de Credenciamento
19.12.6.	Anexo VI	-	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios
18.12.7.	Anexo VII	-	Modelo de Declaração de Pequena Empresa
18.12.8.	Anexo VIII	-	Modelo de Declaração do Licitante
18.12.9	Anexo IX	-	Modelo de Apresentação dos Índices Contábeis
18.12.10	Anexo X	-	Modelo de Comprovante de Vistoria
18.12.11	Anexo XI	-	Minuta de Contrato
18.12.12	Anexo XII	-	Termo de Ciência e de Notificação

Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de junho de 2.019

RENATA GRACIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo Administrativo nº: **16483/2019**
- 1.2. Edital nº: **034/2019**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial**
- 1.4. Data da Abertura: **04/07/2019**
- 1.5. Horário da Abertura Reagendada para: **14h30**
- 1.6. Local: **Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sito na Praça IV Centenário nº 01, Centro, neste Município – Sala de Licitações - nº 08.**
- 1.7. Telefone(s): **(11) 4433-0300 / 4433-0311 / 4433-0319**
- 1.8. E-mails: **rgoliveira@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br; jmanssur@santoandre.sp.gov.br;**
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação da Secretaria de Educação.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico-operacional e assistência pedagógica para a manutenção e o desenvolvimento das experimentações existentes na SABINA - Escola Parque do Conhecimento, por meio de ações complementares de aprendizagem sobre ciências e tecnologia, visando ao atendimento de estudantes e professores, de instituições filantrópicas e do público aos finais de semana e feriados.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2019 da PMSA, nas dotações orçamentárias nº 60.10.339039.12.361.0060.2.168.01 e 60.10.339039.12.365.0061.2.176.01 (Tesouro) e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. **Prazo de Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, renováveis na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 4.2. As especificações dos serviços estão definidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
- 4.3. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.4. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento, conforme descrito no item 6 do Anexo II do edital - Termo de Referência.
- 5.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 5.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.2. O valor inicial poderá ser reajustado anualmente, pela variação do IGP-M da FGV, tomando-se por base o índice do mês imediatamente anterior à apresentação da proposta e o índice do mês imediatamente anterior à vigência do novo valor, desde que compatibilizado com a legislação vigente e os valores de mercado.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este mesmo prazo no caso de omissão de validade.
- 6.3. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 6.4. A licitante **poderá** efetuar até o dia imediatamente anterior a abertura do certame, **vistoria técnica**, nos termos do item 7 do Anexo II – Termo de Referência.
- 6.4.1. Nos casos em que tiver sido efetivada a vistoria técnica, referido comprovante, conforme modelo do Anexo X, deverá ser entregue no Envelope “B” – juntamente com os documentos de Habilitação.
- 6.5. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

7. ETAPA DE LANCES

- 7.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço global mensal**.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

8. JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global mensal**.

9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. **Gisele Aparecida de Marco**, ou o Sr. **Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli Pincerato**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Juliana Manssur**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou o Sr. **Anderson Augusto Bogoni** ou a Sra. **Luci Carlota Daniel Gomes**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 412.03.2019. Como equipe de apoio estarão atuando os membros da COPEL I e/ou COPEL II bem como, os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA PARA A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS EXPERIMENTAÇÕES EXISTENTES NA SABINA – ESCOLA PARQUE DO CONHECIMENTO, POR MEIO DE AÇÕES COMPLEMENTARES DE APRENDIZAGEM SOBRE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, VISANDO AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES E PROFESSORES, DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E DO PÚBLICO AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

No mundo contemporâneo, é reconhecida a centralidade da educação no desenvolvimento social e humano, seu importante papel no acesso ao conhecimento, no exercício da cidadania e na produção de riquezas materiais e imateriais. Por essas e outras razões, a educação escolar também passa por transformações relevantes, não é mais cabível pensá-la como mera agência de ensino de conteúdos pré-estabelecidos e de inculcação de determinados comportamentos sociais e disciplinares.

Pelo contrário, o foco desloca-se da recepção quase passiva de um conjunto de ensinamentos para a dinâmica viva das relações de ensino/aprendizagem, nas quais a aprendizagem formal é atravessada ou mesmo sobredeterminada pela heterogeneidade das experiências de vida e das realidades sociais, nas quais as experiências acontecem e os saberes ganham sentido e finalidade concreta. Tais dimensões se expressam nas práticas escolares de vários modos, por exemplo: pela importância de uma perspectiva humana (e não apenas física) no ensino da Geografia; pela adoção de uma perspectiva não cronológica no ensino de História; pela importância da problematização em Matemática; pelo resgate das culturas locais para os ensinamentos de Artes e de Educação Física ou, ainda, na conscientização da preservação ambiental, que passou a considerar as dimensões conceituais, éticas, políticas e históricas nas concepções e motivações científicas.

A cidade de Santo André faz parte do conjunto de Cidades Educadoras, movimento mundial pelos avanços e inovações na educação, que congrega todos os continentes. Vem com esse movimento a convicção de que a aprendizagem não ocorre apenas no espaço da sala de aula, mas também na composição com as atividades desenvolvidas extraclasse planejadas, pelo professor, para envolver o aluno em vivências de observação e experimentações integradas ao conteúdo trabalhado na sala de aula. Atualmente Santo André conta com aproximadamente 33 mil alunos de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, matriculados em pouco mais de 100 unidades de ensino.

Nesse sentido, o Sistema Educacional do Município de Santo André procura oferecer aos alunos da rede pública experiências extraclasse que sejam significativas e que contribuam para o desenvolvimento e a aprendizagem nos diferentes campos do saber. Utilizar todos os recursos locais que sejam potencialmente vinculados aos conteúdos trabalhados em sala de aula para enriquecer o processo de construção de conhecimento dos seus alunos é fundamental, uma vez que estimulam a troca de saberes entre os alunos, com a intervenção de interlocutores que associam ao domínio do conteúdo, metodologias específicas para o ensino e aprendizagem dos fenômenos estudados, constituindo-se em meios eficazes de promover avanços consideráveis no desenvolvimento dos alunos.

A disciplina formal, cujo conteúdo sistematizado pode ser apresentado ao aluno utilizando-se estratégias em que trabalham individualmente e em grupo, utiliza-se de diferentes linguagens. Imagens, experimentos, reconstrução de inventos levam o aprendiz a reproduzir o processo de descoberta de



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

princípios científicos, enriquecem o processo de aquisição de conhecimentos, a inter-relação pessoal, o diálogo para solucionar problemas em parcerias, e propiciam o aluno vivenciar aspectos importantes para sua forma de estabelecer parcerias, respeitar o outro, ser solidário, aprender a ajudar e ter empatia e respeito ao ritmo de aprendizagem do outro, princípios da aprendizagem colaborativa.

A aprendizagem deve preceder ao desenvolvimento e, para que isso ocorra, exige elementos como uma aula planejada a partir do momento de vida em que se encontra o aluno, com elementos motivadores. O ambiente, a forma, o trabalho sistemático com os conteúdos, as metas de aprendizagem estabelecidas, a definição de objetivos a serem alcançados, material de estudo para o aluno, planejamento do professor, material didático para o professor, todo esse conjunto define o trabalho da disciplina formal.

A cidade de Santo André em seu sistema de ensino oferece essa condição de ampliação dos processos de aprendizagem com o intuito de maximizar a possibilidade de enriquecer a vida escolar dos alunos explorando espaços e lugares propícios para a construção de conceitos nas diferentes disciplinas do currículo. Um desses Espaços é o Laboratório Pedagógico em que se transforma o espaço, conhecido por SABINA – Escola Parque do Conhecimento, onde um potencial rico de experiências históricas, científicas e culturais são oferecidas e podem ser exploradas por alunos e professores da rede municipal.

Nesse sentido, a SABINA – Escola Parque do Conhecimento é um grande laboratório experimental de democratização e acesso ao conhecimento científico, artístico, cultural e tecnológico, que nos últimos anos apresentou um aumento significativo da demanda, atendendo aproximadamente 100 mil visitantes anualmente. O objeto a ser contratado neste edital, pressupõe o desenvolvimento de ações de prestação de serviços na área de educação, no que diz respeito ao suporte à gestão e realização de ações técnicas para implantação, gerenciamento e execução de um conjunto de ações para o desenvolvimento dos serviços da SABINA – Escola Parque do Conhecimento. Tais ações tem por objetivo a consecução das metas da Secretaria Municipal de Educação e o fortalecimento das políticas públicas de educação, visando a melhoria dos indicadores de desenvolvimento social e educacional no município de Santo André.

Considerar a execução de um projeto de ação articulado com o âmbito da educação do Município representa a concretização de uma ideia pedagógica que transcende o ensino formal e responde a um dos maiores desafios da educação contemporânea: alcançar o saber de forma dinâmica, onde os alunos participem do processo permanente da construção de conhecimentos e criem oportunidades para que os diferentes percursos de aprendizagem se entrecruzem além do cotidiano escolar, de forma prazerosa e lúdica. Dentro desse objetivo, promover a ampliação dos conhecimentos trabalhados pela escola, o estímulo à produção do conhecimento e o despertar da curiosidade e do questionamento do aluno.

A prestação do serviço deverá estar apoiada em tal concepção de ensino-aprendizagem com princípios pedagógicos que valorizem o aprendizado lúdico, significativo e, ao mesmo tempo, consistente, crítico e reflexivo. Isto porque, é essencial, dentro dos princípios e diretrizes educacionais, que o processo de aprendizagem esteja pautado pelos princípios da ética e da cidadania.

Na busca de promover a ampliação e diversidade no processo de aprendizagem, a SABINA tem em seu perímetro urbano, espaços abertos e arquitetônicos cujos materiais e equipamentos trazem grande potencial para oferecer experimentações históricas, científicas, educação ambiental e educação no trânsito. Locais que encantam pela beleza e por instigarem a curiosidade de crianças, jovens e adultos. Espaços que se utilizados a favor do ensino formal, sistemático e sistematizado, organizado pelo professor da classe e com a participação de monitores especialistas nas diversas áreas, favorecem



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

vivências interdisciplinares e se constituem em fator estimulador da curiosidade dos aprendizes e facilitadores da construção de conceitos e da aquisição de novas habilidades.

A riqueza potencial dos ambientes da SABINA – Escola Parque do Conhecimento para o processo de aprendizagem, revela-se nas ações integradas ao currículo escolar, quando ali se propicia ao aluno atividades lúdicas que traduzem conteúdos teóricos desenvolvidos pelo professor na sala de aula. Conteúdos esses que, quando ali retomados e aprofundados em conjunto com o tutor especialista na disciplina, por meio de práticas de laboratório, experimentos e vivências, tornam-se meios eficazes de promover avanços consideráveis no desenvolvimento dos alunos.

Para que os programas voltados às atividades existentes na SABINA – Escola Parque do Conhecimento atinjam níveis quantitativos e qualitativos que atendam às demandas atuais, torna-se premente o estabelecimento da contratação em questão, possibilitando o desenvolvimento de atividades de natureza acessória. Objetivamente, espera-se a melhoria de resultados em todas as frentes:

- i. Qualificação da oferta de atividades pedagógicas, ampliando e diversificando as propostas pedagógicas;
- ii. Ampliação do contato com as escolas da Rede de Ensino;
- iii. Ampliação do índice de satisfação dos alunos e visitantes;
- iv. Ampliação de estratégias de comunicação para a mídia local/regional e grande mídia com os enfoques nas atividades pedagógicas e de informação à população;
- v. Aumento de ações de envolvimento social com ênfase nas necessidades de ensino.

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviços de apoio técnico-operacional e assistência pedagógica para a manutenção e o desenvolvimento das experimentações existentes na SABINA – Escola Parque do Conhecimento, por meio de ações complementares de aprendizagem sobre ciências e tecnologia, visando ao atendimento de estudantes e professores, de instituições filantrópicas e do público aos finais de semana e feriados.

2.2. Objetivos Específicos

- 2.2.1. Apoio técnico-operacional para a manutenção e o desenvolvimento das experimentações da SABINA – Escola Parque do Conhecimento;
- 2.2.2. Assistência pedagógica aos alunos na SABINA – Escola Parque do Conhecimento;
- 2.2.3. Realização de palestras e eventos com foco nas atividades desenvolvidas pela SABINA;
- 2.2.4. Realização de formação continuada; e
- 2.2.5. Realização de pesquisas.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

3. DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS REFERENTES A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

A prestação de serviços voltados à consecução do objeto desta licitação tem a finalidade de ofertar experimentações extracurriculares, cuja estrutura seja adequada, que garantam conteúdo científico que atenda as necessidades dos alunos no seu processo de aprendizagem, que propiciem vivências científicas, históricas, e biológicas, com a utilização dos equipamentos específicos para o desenvolvimento das ações complementares à Rede de Ensino. A prestação do serviço em comento se dará nas instalações da SABINA – Escola Parque do Conhecimento, localizada à Rua Juquiá, s/n - Vila Eldizia, Santo André – SP, 09181-730, e deverá respeitar o horário de funcionamento da SABINA:

terça-feira	08:00h –17:00h
quarta-feira	08:00h –17:00h
quinta-feira	08:00h –17:00h
sexta-feira	08:00h –17:00h
sábado	09:30h –17:30h
domingo	09:30h –17:30h
Feriados (que não incidam às segundas-feiras)	09:30h - 17:30h

3.1. Apoio técnico-operacional para a manutenção e o desenvolvimento das experimentações da SABINA – Escola Parque do Conhecimento

Para que os alunos, professores e visitantes vivenciem a intensidade e a potencialidade das ofertas pedagógicas da SABINA, é fundamental a estruturação do apoio técnico-operacional que desenvolverá os planejamentos e processos de trabalho para estruturação do espaço. Isto é, existe a necessidade de formatar uma equipe que faça agenda, cuide da chegada dos visitantes e os orientem sobre os caminhos a serem seguidos dentro do espaço, e realize a manutenção dos equipamentos e espaços de vivência pedagógicos. Com base nesse conjunto de atribuições, o corpo técnico deverá ser coeso para execução de um conjunto de atividades que possibilitem que a SABINA promova ao seu público, diferentes vivências de experimentos físicos, químicos, biológicos, botânicos, socioambientais, históricos e artísticos na SABINA – Escola Parque de Conhecimento.

O apoio técnico-operacional será responsável pelo controle, supervisão e administração tanto do recurso humano responsável por garantir o andamento dos fluxos de trabalho e da organização interna das necessidades vinculadas ao bom andamento dos processos educacionais, quanto pela preservação, manutenção e bom funcionamento dos equipamentos vinculados às experimentações desenvolvidas, proporcionando o acesso a todos os professores e alunos da rede de ensino, de forma a fortalecer as experimentações dentro dos diferentes ambientes da Escola Parque do Conhecimento.

Para tanto, a CONTRATADA deverá garantir os serviços de apoio técnico-operacional para a manutenção e o desenvolvimento das experimentações da SABINA – Escola Parque do Conhecimento, desenvolvendo as seguintes ações:

3.1.1. Atendimento ao público



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá realizar o atendimento de forma minuciosa, esclarecendo as dúvidas e direcionando os visitantes de maneira a facilitar o bom funcionamento dos serviços no espaço da SABINA – Escola Parque do Conhecimento.

3.1.2. Orientação de piso

A CONTRATADA deverá orientar os visitantes da SABINA tanto em suas áreas externas como nas áreas internas do Parque. O Objetivo é facilitar o direcionamento e encaminhamento na circulação dos espaços físicos da SABINA – Escola Parque do Conhecimento pelos visitantes.

3.1.3. Monitoria

A CONTRATADA deverá garantir monitores em pontos estratégicos das estações de conhecimento, oferecendo instrução e orientação técnica-pedagógica para os todos visitantes, sejam eles alunos da rede, professores ou público geral, ampliando a absorção dos processos de conhecimento.

3.1.4. Interpretação de libras

A CONTRATADA deverá realizar práticas educacionais específicas para as pessoas com deficiência auditiva, garantido o acesso amplo de linguagem aos educandos que frequentam o espaço para a sua compreensão e expressão do conhecimento.

3.1.5. Recepção

A CONTRATADA deverá recepcionar os visitantes da SABINA – Escola Parque do Conhecimento, sendo responsável pelo atendimento presencial, encaminhamento das solicitações e visitantes, organização das fichas cadastrais e transferência de ligações.

3.1.6. Portaria e Bilheteria

A CONTRATADA deverá atuar na entrada do público, promovendo ações de favorecimento da entrada e saída dos visitantes, no que diz respeito à administração da bilheteria com os ingressos, controles de acessos e informações gerais. A CONTRATADA deverá ainda implantar um sistema de bilhetagem eletrônica alinhado às novas tecnologias e tendências, a fim de realizar o processo de venda/acesso, além de garantir maior controle e capilaridade do processo.

3.1.7. Manutenção

Caberá à CONTRATADA oferecer todas as ferramentas e instrumentos necessários para a preservação e manutenção dos equipamentos para a realização das atividades de desenvolvimento de conhecimento científico e de artes. A CONTRATADA deverá ainda, oferecer insumos e material de consumo para realização das ações compreendidas neste termo de referência. Para tanto, deverá articular as atividades de manutenção e preservação dos equipamentos da SABINA com as atividades pedagógicas, sendo elas:

- i. analisar e identificar as atividades pedagógicas de maior relevância para a Rede de Ensino, com vistas a trabalhar os equipamentos para que atenda às necessidades pedagógicas;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- ii. analisar a distribuição espacial dos equipamentos, de forma a otimizar o fluxo dos visitantes para a prática das atividades;
- iii. desenvolver sistema de controle e acompanhamento de gestão de materiais e equipamentos; e
- iv. definir processos de trabalho e rotinas operacionais para a garantia do pleno funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA será responsável pela renovação, aquisição, implantação, manutenção, preservação do acervo e dos equipamentos científico-pedagógicos, comunicação visual e divulgação de informações, garantindo seu pleno funcionamento para a consecução das atividades educacionais realizadas em todo complexo arquitetônico da SABINA – Escola Parque do Conhecimento, devendo considerar:

- I. na Sala da Terra: Relógio do Sol, Relógio de Areia, Roupas de Gaia (Globo Terrestre), Mapa da Cidade de Santo André, Túnel da Origem do Universo, Relevô Interativo, Espaço Leonardo da Vinci, Fúria da Natureza, Física Externa, Instrumentos Musicais Gigantes e Áreas de Energias Renováveis;
- II. na Sala da Vida: Paleontologia, Mundo Microscópico, Nave Simuladora e Boneca Nina;
- III. na Sala de Ciências Físicas e Tecnológicas: Experimentos de Óptica, Experimentos de Mecânica, Experimentos de Termomecânica, Experimentos de Eletricidade e Magnetismo, Experimentos de Acústica, Braço Robótico, Sala do Cérebro e Equipamentos de Matemática;
- IV. Trakitanas;
- V. Jardim Sensorial;
- VI. Tenda Sensorial;
- VII. Auditório.

3.1.8. Publicidade e Marketing

A CONTRATADA deverá desenvolver um conjunto de ações de Marketing a fim de aumentar a frequência das escolas da Rede de Ensino, criando estratégias que tornarão o serviço mais interessante. Isso de uma maneira inteligente para atrair os professores, garantindo melhor layout das programações desenvolvidas nos espaços. As ações deverão ser desenvolvidas a partir do planejamento conjunto com os gestores para divulgação de conteúdos produzidos para a transmissão ao público por meio de ações de marketing visual e digital.

3.2. Assistência pedagógica aos alunos e visitantes da SABINA – Escola Parque do Conhecimento

A Assistência pedagógica aos alunos e visitantes da SABINA consistirá em desenvolver as atividades vinculadas aos conteúdos educacionais desenvolvidos nos projetos específicos de cada espaço da SABINA. Vinculado a todo o equipamento e ambiência dos diferentes espaços da Escola



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Parque, existe um projeto pedagógico que sustenta a proposta desenvolvida e permite um aprendizado significativo e reflexivo.

Os projetos desenvolvidos para os alunos da Rede de Ensino, possuem uma intenção de aprendizagem específica e direcionada, são pensados e organizados a partir de um objetivo educacional e trabalhado previamente com as escolas da Rede de Ensino. Essas atividades são realizadas de terça à sexta, conforme agendamento das escolas.

A SABINA também é frequentada por visitantes que não necessariamente estão vinculados à Rede de Ensino. Para esse público que frequenta a SABINA e que não é proveniente dos agendamentos das escolas, o funcionamento é limitado aos finais de semana e as atividades educacionais são visitadas conforme o interesse de cada pessoa.

Para tanto, a CONTRATADA deverá garantir que os serviços de assistência pedagógica para o desenvolvimento das experimentações da SABINA – Escola Parque do Conhecimento, desenvolvendo as seguintes atividades:

- i. realizar acompanhamento pedagógico para avaliação e levantamento de dados para a elaboração de cenários/espacos que favoreçam o processo de aprendizagem dos alunos;
- ii. desenvolvimento de estratégia de fortalecimento da SABINA junto à Rede de Ensino e à população;
- iii. acompanhamento do cadastramento dos dados levantados com as escolas e alunos para emissão de relatórios de acompanhamento;
- iv. desenvolvimento e acompanhamento da execução de processos internos e externos;
- v. elaboração de agendas integradas e articuladas com a rede de ensino e demais instituições que tenham interface com os temas e atividades desenvolvidas.

3.3. Realização de palestras e oficinas

3.3.1. Elaboração e realização de palestras

A CONTRATADA deverá realizar palestras instrutivas, com temáticas concernentes às experimentações da SABINA, definidas junto à Secretaria Municipal de Educação e voltadas, principalmente, aos professores e profissionais da Rede Municipal de Ensino de Santo André. Para o desenvolvimento e realização das palestras estão previstas as seguintes atividades:

- i. Assistência técnica-pedagógica da CONTRATADA na estrutura das palestras;
- ii. Articulação com a Secretaria Municipal de Educação para maior conhecimento do currículo pedagógico desenvolvido nas salas de aulas;
- iii. Elaboração e distribuição de materiais didáticos impressos concernentes às temáticas das palestras;
- iv. Coleta de dados dos participantes por meio da criação e aplicação de instrumental de avaliação da qualidade das palestras.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 02 (duas) e no máximo 06 (seis) palestras durante o período de 12 (doze) meses, cujos temas serão definidos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser desenvolvidas temáticas trabalhadas nos espaços que compreendem a SABINA, que potencializem a visita para o desenvolvimento do conhecimento em sala de aula.

3.3.2. Realização de oficinas pedagógicas

A CONTRATADA deverá elaborar, desenvolver e colocar em prática um Plano de Ação com estratégias de envolvimento social. O envolvimento social se dará através do contato permanente dos colaboradores da CONTRATADA com a população. Para tanto, deverá articular com as atividades desenvolvidas pela Rede de Ensino através da promoção de atividades de divulgação, organização e participação em fóruns, reuniões territoriais e eventos diversos. Trata-se de um processo contínuo e dinâmico que consiste em organizar e viabilizar a realização de conjunto de ações programadas, integradas, coordenadas e orientadas para um único propósito: contribuir para o aprimoramento e para o desenvolvimento e a aprendizagem nos diferentes campos do saber.

Para o cumprimento do escopo das oficinas pedagógicas, a CONTRATADA deverá conduzir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a busca de atores que possam facilitar as atividades desenvolvidas nos eventos, bem como dar suporte e apoio na definição dos temas e na contratação de todo o serviço necessário para sua realização. Alinhada à proposta, a CONTRATADA deverá contemplar as seguintes atividades:

- i. Dar apoio e suporte para a Secretaria Municipal de Educação na organização das oficinas pedagógicas; e
- ii. Realizar todos os serviços necessários para o desenvolvimento das oficinas pedagógicas.

3.4. Realização de formação continuada

A CONTRATADA deverá elaborar e desenvolver formação continuada para os funcionários envolvidos nas atividades pedagógicas desenvolvidas na SABINA. A formação tratará de temas que serão pertinentes à rotina de trabalho e demandas pedagógicas que forem observadas ao longo das atividades. Ademais, as temáticas deverão estar alinhadas às políticas e atividades inerentes aos serviços oferecidos a serem definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se o cronograma de execução das atividades deste Termo de Referência.

As formações deverão ser ofertadas aos colaboradores envolvidos nas atividades concernentes a este objeto, considerando ainda aqueles da própria administração e/ou empresas prestadoras de serviços complementares aos serviços contratados através deste Termo de Referência.

3.5. Realização de pesquisas

3.5.1. Pesquisas técnicas com diagnóstico situacional

A CONTRATADA deverá realizar pesquisas com diagnóstico situacional para identificar características sociais, demográficas e escolares para possibilitar melhor entendimento do público atendido. A avaliação do grau de escolaridade nas suas áreas de abrangência, permitirá a constituição de um indicativo ágil dos efeitos da conjuntura local.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

A ampliação da investigação por meio dessas pesquisas, trará melhor conhecimento da condição escolar, no que tange aos indicadores nacionais sobre o Ensino, entendendo-se como tal a tomada de providências efetivas para o aumento do desempenho, tais como: contato estabelecido com a população, ações de envolvimento familiar, escolar e social, entre outras. Será necessário o aprofundamento da investigação dos dados coletados através de mapeamentos e estudos territoriais acerca de temas específicos, que contemplem características educacionais e sociais.

Para o cumprimento dos objetivos desta contratação, e tendo por referência os indicadores de acompanhamento e as pesquisas a serem elencadas, a CONTRATADA deverá conduzir um conjunto de coleta de dados, condizente com os vários atores relacionados ao indicador do público e território-alvo do programa.

Para tanto, deverá conceber metodologia específica, gerando dados suficientes que permitam análises qualitativas das ações em curso, como forma de gerar recomendações e sugestões de melhorias. Alinhada à metodologia proposta, tal produto deverá contemplar as seguintes atividades:

- i. conceber e aplicar os mecanismos e instrumentos de coleta de dados adequado à cada foco;
- ii. sistematizar e consolidar os dados coletados em banco de dados específico;
- iii. efetuar a análise diagnóstica dos dados; e
- iv. propor melhorias nas ações, de maneira que os relatórios técnicos tragam contribuições específicas neste sentido e, a partir deles, as recomendações possam ser aprimoradas.

O banco de dados deverá trazer informações estratificadas, como forma de permitir análises específicas no que diz respeito aos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação. O trabalho de análise deverá contar com equipe especializada e deverão ser produzidos relatórios técnicos que apresentem estudos quantitativos e análises diagnósticas sobre cada tópico. A partir dos diagnósticos realizados, a CONTRATADA deverá apresentar recomendações para melhorias à condução das ações/atividades dos Programas envolvidos.

Estas recomendações deverão ser apresentadas à equipe gestora e, a partir de reuniões técnicas, serem ajustadas e estruturadas no formato de ações a serem empreendidas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o ambiente institucional da Secretaria e suas estruturas de operação.

3.5.2. Pesquisas de avaliação e desempenho das ações

A CONTRATADA deverá efetuar pesquisas relacionadas à avaliação de desempenho dos serviços oferecidos junto aos atendidos da SABINA – Escola Parque do Conhecimento, buscando uma pesquisa com alto índice de confiança e baixa margem de erro.

A CONTRATADA deverá realizar a coleta de dados dos locais de execução dos serviços, devendo ser consideradas análises e ações de melhoria, com a finalidade de mensurar os serviços prestados, bem como permitir assistência à Secretaria Municipal de Educação no que diz respeito à avaliação dos serviços prestados através de indicadores.

Alinhada à metodologia estatística para mensuração dos indicadores de avaliação do serviço, a CONTRATADA deverá conceber os mecanismos e instrumentos de coleta de dados adequados bem



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

como aplicá-los e sistematizá-los a fim de obter os indicadores de desempenho para avaliação dos mesmos.

Tal produto deverá contemplar as seguintes atividades:

- i. Avaliação das diretrizes técnicas da estrutura operacional dos serviços;
- ii. Avaliação da execução operacional dos serviços;
- iii. Análise qualitativa para identificação de fatores dificultadores referentes à execução dos serviços;
- iv. Análise de satisfação dos atendidos em relação ao serviço prestado: eficácia, eficiência e efetividade;
- v. Realizar análise dos resultados das pesquisas realizadas para cada serviço prestado, com vistas à elaboração de diagnósticos sobre a adequação de suas concepções frente aos seus objetivos;
- vi. Identificar aperfeiçoamentos nos serviços e em seus planos de execução, promover suas respectivas revisões, por meio da indicação de elementos que apoiem o planejamento orçamentário, da produção de minutas de documentos ou normas eventualmente necessárias, bem como acompanhar a implantação das mudanças levantadas;
- vii. Apresentar relatórios com levantamentos e indicações de aperfeiçoamento dos serviços.

Estes indicadores deverão ser apresentados à equipe gestora e, a partir de reuniões técnicas, serão ajustados e estruturados no formato de ações a serem empreendidas, para a melhoria do serviço prestado aos visitantes da SABINA.

4. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

A CONTRATADA deverá disponibilizar, uma equipe permanente de profissionais envolvidos nas atividades concernentes ao objeto licitado pelo período de 12 (doze) meses. A equipe será disposta, a partir de critérios técnicos de qualificação dos serviços, para atender a necessidade do serviço desenvolvido das ações da SABINA, considerando 100 mil atendimentos nos 12 (doze) meses. Tal equipe deve ser composta por educador pedagógico (química, física, biologia, matemática, artes, música, história, pedagogia e tecnologia), monitores, auxiliares de piso, coordenador administrativo, assistente administrativo, técnicos de manutenção, intérpretes de libras, porteiros/bilheteiros, técnico de suporte, jardineiro, auxiliar operacional, recepcionistas e profissionais de propaganda e marketing.

O dimensionamento da equipe multidisciplinar deverá ser feito pela CONTRATADA, diante das necessidades e especificações apontadas neste Termo de Referência. Durante a execução do serviço, poderão ocorrer remanejamentos e alterações na composição de cargos da equipe multidisciplinar, de acordo com as demandas e sazonalidades, atendendo ao princípio da equivalência, buscando o melhor desenvolvimento dos serviços e atendimento aos visitantes. Tais dimensionamentos e/ou remanejamentos deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os profissionais deverão estar disponíveis durante todo o período de vigência do contrato, perfazendo um total de 12 (doze) meses de trabalho, e deverão ser contratados pelos princípios que



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

regem a legislação trabalhista vigente, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços do objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá ainda prestar serviços de capacitação não formalmente constituída em cursos ou treinamentos de aperfeiçoamento profissional visando a preparação dos profissionais para o trabalho com o objetivo de contribuir/facilitar o acesso às informações e conscientização para que o conjunto de esforços tenham impacto direto na qualidade e na retenção do conhecimento adquirido ou desenvolvido. Desta forma, deverá prover a orientação e supervisão de atividades dirigidas às especificidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a preparar a equipe técnica para assumir o posto de trabalho e contribuir com a qualidade das ações implicadas nos serviços.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objeto	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
3.1 Apoio técnico-operacional para a manutenção e o desenvolvimento das experimentações	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3.2 Assistência pedagógica aos visitantes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3.3.1 Realização de palestras		x	x		x	x		x	x		x	x
3.3.2 Realização de oficinas pedagógicas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3.4 Realização de formação continuada	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3.5.1 Pesquisas técnicas com diagnóstico situacional			x			x			x			x
3.5.2 Pesquisas de avaliação e desempenho das ações	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Obs.: O cronograma poderá ser alterado de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e a CONTRATADA desde que respeite as cláusulas contratuais previstas.

6. PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços através de relatórios mensais por meio dos quais informará a Secretaria Municipal de Educação sobre o andamento das atividades implementadas, com ênfase na execução dos serviços previstos para o período e apresentado à Secretaria Municipal de Educação, bem como na eventual incidência de fatores ou riscos externos, ou ajustes eventualmente necessários para a realização dos trabalhos relacionados com a fase seguinte das atividades, além de subsidiar os funcionários públicos na gestão e acompanhamento dos serviços.

A CONTRATADA deverá ainda apresentar, ao final da vigência contratual, a implementação das atividades desenvolvidas, por meio de um relatório final elaborado com ênfase no cumprimento das metas e indicadores estabelecidos, no alcance dos resultados esperados e dos objetivos propostos.

Os pagamentos serão realizados em parcelas iguais mensais, mediante a entrega de relatório mensal do período de execução e sua respectiva Nota Fiscal de serviço. A CONTRATADA deverá ainda estar regular com relação às seguintes certidões: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão de Tributos Mobiliários.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. Será facultada à CONTRATADA realizar vistoria técnica com o objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria técnica.

7.1.1. Poderão ser feitas tantas vistorias técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada vistoria deverá ser agendada pelos telefones (11) 4422-2016/4422-2017 ou por e-mail sabina@santoandre.sp.gov.br e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior a abertura do certame, no período das 09:00 às 16:00 horas. A licitante interessada em participar desta licitação poderá realizar vistoria técnica nas instalações da SABINA – Escola Parque do Conhecimento, localizada na Travessa Juquiá, s/nº (altura do número 135 da Rua Juquiá), Vila Eldízia – Santo André – SP – CEP 09181-730.

- i. Competirá a cada interessado, quando da vistoria técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;
- ii. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;
- iii. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1. Registro Comercial, em se tratando de **Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual**, no segundo caso, acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.4. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.5. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.6. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.9. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital).



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.10. Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.10.1. **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.10.2. **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.11. **Habilitação Técnica** - Considerando que o objeto do presente se refere à prestação de serviços técnicos especializados, nos termos do artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal no 8.666/93 e suas respectivas alterações posteriores, será exigido:
- 1.11.1. Atestado(s) em nome da CONTRATADA de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados. A comprovação das condições exigidas neste item poderá ser feita pela somatória de atestados.
- 1.11.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato. Os referidos serviços deverão abranger, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância técnica:
- i. Experiência na realização de programas de políticas públicas, cujas ações sejam equivalentes às descritas no Termo de Referência, com 50.000 atendidos;
 - ii. Experiência na realização de pesquisa técnica quantitativa e qualitativa, bem como na definição de indicadores relacionados ao desempenho de programas públicos através de pesquisa de avaliação e desempenho dos serviços junto aos atendidos;
 - iii. Experiência na realização de palestras e oficinas pedagógicas;
- 1.12. **Habilitação Econômico-Financeira**
- 1.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- i. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;
 - ii. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, e esteja em vigor.



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.12.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- i. no caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - ii. as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.
- 1.12.3. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 1.12.3.1. O capital social deverá ser considerado na sua forma integralizada de acordo com a Súmula nº 48 do TCE/SP.
- 1.12.4. Comprovação de boa situação financeira, de acordo com os §§ 1º a 5º do artigo 31 da Lei federal nº 8.666/1993, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IX**, através da avaliação objetiva dos seguintes índices contábeis:

Índice de liquidez Corrente – ILC = AC/PC > ou = 1,0

Índice de Liquidez Geral – ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP) > ou = 1,0

Grau de Endividamento – GE = (PC+ELP) / AT < ou = 0,50

Nos quais:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo (Ativo não Circulante)

ELP = Exigível a Longo Prazo (Passivo não Circulante)

AT = Ativo Total

- 1.13. Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que: (Conforme Anexo VIII do edital)
- 1.13.1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
 - 1.13.2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
 - 1.13.3. Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.12. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.14. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.16. Declaração expressa de que a Licitante está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;
 - 1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.18. Validade da Proposta Comercial : 60 (sessenta) dias
 - 1.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa :		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :		CEP : 00000-000
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

Item	Especificação dos Serviços	Quantidade (meses)	Valor Mensal (Reais)	Valor Total Anual (Reais)
1	Serviços de apoio técnico-operacional e assistência pedagógica para a manutenção e o desenvolvimento das experimentações existentes na SABINA - Escola Parque do Conhecimento, por meio de ações complementares de aprendizagem sobre ciências e tecnologia, visando ao atendimento de estudantes e professores, de instituições filantrópicas e do público aos finais de semana e feriados.	12		
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL (12 meses).....				R\$ XXXX (POR EXTENSO)

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2.019

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante _____ , com sede na _____ , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ , representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ , (Cargo) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , para **representá-la** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº _____ , podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS
DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____ e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura

Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME) ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e na Lei Municipal nº 9.487/13, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- A)** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- B)** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- C)** Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7o, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO IX
MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

(em papel timbrado da licitante)

A(O) _____ (nome empresarial), com sede na cidade de _____ à Rua/Av. _____ por seu(s) representante(s) legal(is) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____; e por seu contador portador do RG nº _____, do CPF nº _____ e do CRC/XX nº _____; interessado em participar do Pregão Presencial nº XXX/2019, Processo nº XXXX/2019, vêm informar os ÍNDICES CONTÁBEIS extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício fiscal exigível e apresentados na forma da Lei, a saber:

1. Índice de liquidez Corrente:

$$ILC = AC/PC > \text{ou} = 1.0$$

2. Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = AC+RLP+ELP > \text{ou} = 1,0$$

3. Grau de Endividamento:

$$GE = (PC+ELP) / AT < \text{ou} = 0,50$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ALP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal e do contador da licitante)



**ANEXO X
MODELO DE COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**

COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019 - PROCESSO Nº XXXX/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA PARA A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS EXPERIMENTAÇÕES EXISTENTES NA SABINA - ESCOLA PARQUE DO CONHECIMENTO, POR MEIO DE AÇÕES COMPLEMENTARES DE APRENDIZAGEM SOBRE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, VISANDO AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES E PROFESSORES, DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E DO PÚBLICO AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTO que o representante legal do(a) _____ interessado(a) em participar do Pregão Presencial nº XXX/2019, Processo nº XXXX/2019, realizou nesta data, vistoria técnica nas seguintes instalações. Recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço _____

Nome/ Servidor _____

Assinatura _____

Carimbo _____ Data _____

Endereço _____

Nome/ Servidor _____

Assinatura _____

Carimbo _____ Data _____

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

(XXXXXXXXX, servidor responsável por acompanhar a vistoria)



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA PARA A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS EXPERIMENTAÇÕES EXISTENTES NA SABINA - ESCOLA PARQUE DO CONHECIMENTO, POR MEIO DE AÇÕES COMPLEMENTARES DE APRENDIZAGEM SOBRE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, VISANDO AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES E PROFESSORES, DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E DO PÚBLICO AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

I - PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) _____, com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº 16.653/15, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ - Bairro: _____ - _____ - _____ - _____, representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF: _____, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9487/13 e 9940/17 e dos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pelo Secretário de Assuntos Jurídicos do Pregão Presencial, a que se refere o Edital nº _____, o qual se acha juntado ao **Processo Administrativo nº 16483/2019**.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. OBJETO DO CONTRATO** - A "CONTRATADA" obriga-se à prestação de serviços de apoio técnico-operacional e assistência pedagógica para a manutenção e o desenvolvimento das experimentações existentes na SABINA - Escola Parque do Conhecimento, por meio de ações complementares de aprendizagem sobre ciências e tecnologia, visando ao atendimento de estudantes e professores, de instituições filantrópicas e do público aos finais de semana e feriados.
- 2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** SABINA – Escola Parque do Conhecimento, localizada na Travessa Juquiá, s/nº. Vila Eldízia – Santo André – SP – CEP 09181-730.
- 3. CONDIÇÕES** – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato, do Termo de Referência – Anexo I e na forma prevista na proposta da "CONTRATADA", dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a mesma nas sanções nele previstas.
- 4. RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"** - A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
 - 4.1.** A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

5. **PREPOSTO** - Fica designado pela "CONTRATANTE" _____, como seu "preposto", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste contrato.

III – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** - A "CONTRATANTE" remunerará à "CONTRATADA" o valor global mensal de _____ (_____).
2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento, conforme disposto no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.
3. **REAJUSTAMENTO** – O valor inicial poderá ser reajustado anualmente, pela variação do IGP-M da FGV, tomando-se por base o índice do mês imediatamente anterior à apresentação da proposta e o índice do mês imediatamente anterior à vigência do novo valor, desde que compatibilizado com a legislação vigente e os valores de mercado.

IV - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, renováveis na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.
2. **PRAZO PARA INÍCIO** – No dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato.

V – VALOR E DOTAÇÃO

1. **VALOR** – O valor total anual deste contrato é de _____ (_____).
2. **DOTAÇÃO** - As despesas com a execução deste contrato onerarão a dotação própria consignada sob nº 60.10.339039.12.361.0060.2.168.01 e 60.10.339039.12.365.0061.2.176.01.

VI - RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal 8.666/93.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a seguir:
- 1.1. Advertência;
 - 1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 12.1;
 - 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 1.4. Multa.



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamento a serem efetuados pela Administração, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.
4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
5. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.
7. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 2, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
 - 11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
 - 12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A "CONTRATADA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na prestação de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Santo André como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

Por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Gerência de Contratos, do qual foi extraída 01 (uma) via de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo indicadas.

Eu, _____, _____, _____, digitei-o, e eu, _____, _____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, ____ de _____ de 20__

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. - _____ 2. - _____



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA PARA A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS EXPERIMENTAÇÕES EXISTENTES NA SABINA – ESCOLA PARQUE DO CONHECIMENTO, POR MEIO DE AÇÕES COMPLEMENTARES DE APRENDIZAGEM SOBRE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, VISANDO AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES E PROFESSORES, DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E DO PÚBLICO AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

No mundo contemporâneo, é reconhecida a centralidade da educação no desenvolvimento social e humano, seu importante papel no acesso ao conhecimento, no exercício da cidadania e na produção de riquezas materiais e imateriais. Por essas e outras razões, a educação escolar também passa por transformações relevantes, não é mais cabível pensá-la como mera agência de ensino de conteúdos pré-estabelecidos e de inculcação de determinados comportamentos sociais e disciplinares.

Pelo contrário, o foco desloca-se da recepção quase passiva de um conjunto de ensinamentos para a dinâmica viva das relações de ensino/aprendizagem, nas quais a aprendizagem formal é atravessada ou mesmo sobredeterminada pela heterogeneidade das experiências de vida e das realidades sociais, nas quais as experiências acontecem e os saberes ganham sentido e finalidade concreta. Tais dimensões se expressam nas práticas escolares de vários modos, por exemplo: pela importância de uma perspectiva humana (e não apenas física) no ensino da Geografia; pela adoção de uma perspectiva não cronológica no ensino de História; pela importância da problematização em Matemática; pelo resgate das culturas locais para os ensinamentos de Artes e de Educação Física ou, ainda, na conscientização da preservação ambiental, que passou a considerar as dimensões conceituais, éticas, políticas e históricas nas concepções e motivações científicas.

A cidade de Santo André faz parte do conjunto de Cidades Educadoras, movimento mundial pelos avanços e inovações na educação, que congrega todos os continentes. Vem com esse movimento a convicção de que a aprendizagem não ocorre apenas no espaço da sala de aula, mas também na composição com as atividades desenvolvidas extraclasse planejadas, pelo professor, para envolver o aluno em vivências de observação e experimentações integradas ao conteúdo trabalhado na sala de aula. Atualmente Santo André conta com aproximadamente 33 mil alunos de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, matriculados em pouco mais de 100 unidades de ensino.

Nesse sentido, o Sistema Educacional do Município de Santo André procura oferecer aos alunos da rede pública experiências extraclasse que sejam significativas e que contribuam para o desenvolvimento e a aprendizagem nos diferentes campos do saber. Utilizar todos os recursos locais que sejam potencialmente vinculados aos conteúdos trabalhados em sala de aula para enriquecer o processo de construção de conhecimento dos seus alunos é fundamental, uma vez que estimulam a troca de saberes entre os alunos, com a intervenção de interlocutores que associam ao domínio do conteúdo, metodologias específicas para o ensino e aprendizagem dos fenômenos estudados, constituindo-se em meios eficazes de promover avanços consideráveis no desenvolvimento dos alunos.

A disciplina formal, cujo conteúdo sistematizado pode ser apresentado ao aluno utilizando-se estratégias em que trabalham individualmente e em grupo, utiliza-se de diferentes linguagens. Imagens, experimentos, reconstrução de inventos levam o aprendiz a reproduzir o processo de descoberta de princípios científicos, enriquecem o processo de aquisição de conhecimentos, a inter-relação pessoal, o diálogo para solucionar problemas em parcerias, e propiciam o aluno vivenciar aspectos importantes para sua forma de estabelecer parcerias, respeitar o outro, ser solidário, aprender a ajudar e ter empatia e respeito ao ritmo de aprendizagem do outro, princípios da aprendizagem colaborativa.

A aprendizagem deve preceder ao desenvolvimento e, para que isso ocorra, exige elementos como uma aula planejada a partir do momento de vida em que se encontra o aluno, com elementos motivadores. O ambiente, a forma, o trabalho sistemático com os conteúdos, as metas de aprendizagem estabelecidas, a definição de objetivos a serem alcançados, material de estudo para o aluno, planejamento do professor, material didático para o professor, todo esse conjunto define o trabalho da disciplina formal.



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

A cidade de Santo André em seu sistema de ensino oferece essa condição de ampliação dos processos de aprendizagem com o intuito de maximizar a possibilidade de enriquecer a vida escolar dos alunos explorando espaços e lugares propícios para a construção de conceitos nas diferentes disciplinas do currículo. Um desses Espaços é o Laboratório Pedagógico em que se transforma o espaço, conhecido por SABINA – Escola Parque do Conhecimento, onde um potencial rico de experiências históricas, científicas e culturais são oferecidas e podem ser exploradas por alunos e professores da rede municipal.

Nesse sentido, a SABINA – Escola Parque do Conhecimento é um grande laboratório experimental de democratização e acesso ao conhecimento científico, artístico, cultural e tecnológico, que nos últimos anos apresentou um aumento significativo da demanda, atendendo aproximadamente 100 mil visitantes anualmente. O objeto a ser contratado neste edital, pressupõe o desenvolvimento de ações de prestação de serviços na área de educação, no que diz respeito ao suporte à gestão e realização de ações técnicas para implantação, gerenciamento e execução de um conjunto de ações para o desenvolvimento dos serviços da SABINA – Escola Parque do Conhecimento. Tais ações tem por objetivo a consecução das metas da Secretaria Municipal de Educação e o fortalecimento das políticas públicas de educação, visando a melhoria dos indicadores de desenvolvimento social e educacional no município de Santo André.

Considerar a execução de um projeto de ação articulado com o âmbito da educação do Município representa a concretização de uma ideia pedagógica que transcende o ensino formal e responde a um dos maiores desafios da educação contemporânea: alcançar o saber de forma dinâmica, onde os alunos participem do processo permanente da construção de conhecimentos e criem oportunidades para que os diferentes percursos de aprendizagem se entrecruzem além do cotidiano escolar, de forma prazerosa e lúdica. Dentro desse objetivo, promover a ampliação dos conhecimentos trabalhados pela escola, o estímulo à produção do conhecimento e o despertar da curiosidade e do questionamento do aluno.

A prestação do serviço deverá estar apoiada em tal concepção de ensino-aprendizagem com princípios pedagógicos que valorizem o aprendizado lúdico, significativo e, ao mesmo tempo, consistente, crítico e reflexivo. Isto porque, é essencial, dentro dos princípios e diretrizes educacionais, que o processo de aprendizagem esteja pautado pelos princípios da ética e da cidadania.

Na busca de promover a ampliação e diversidade no processo de aprendizagem, a SABINA tem em seu perímetro urbano, espaços abertos e arquitetônicos cujos materiais e equipamentos trazem grande potencial para oferecer experimentações históricas, científicas, educação ambiental e educação no trânsito. Locais que encantam pela beleza e por instigarem a curiosidade de crianças, jovens e adultos. Espaços que se utilizados a favor do ensino formal, sistemático e sistematizado, organizado pelo professor da classe e com a participação de monitores especialistas nas diversas áreas, favorecem vivências interdisciplinares e se constituem em fator estimulador da curiosidade dos aprendizes e facilitadores da construção de conceitos e da aquisição de novas habilidades.

A riqueza potencial dos ambientes da SABINA – Escola Parque do Conhecimento para o processo de aprendizagem, revela-se nas ações integradas ao currículo escolar, quando ali se propicia ao aluno atividades lúdicas que traduzem conteúdos teóricos desenvolvidos pelo professor na sala de aula. Conteúdos esses que, quando ali retomados e aprofundados em conjunto com o tutor especialista na disciplina, por meio de práticas de laboratório, experimentos e vivências, tornam-se meios eficazes de promover avanços consideráveis no desenvolvimento dos alunos.

Para que os programas voltados às atividades existentes na SABINA – Escola Parque do Conhecimento atinjam níveis quantitativos e qualitativos que atendam às demandas atuais, torna-se premente o estabelecimento da contratação em questão, possibilitando o desenvolvimento de atividades de natureza acessória. Objetivamente, espera-se a melhoria de resultados em todas as frentes:

- i. Qualificação da oferta de atividades pedagógicas, ampliando e diversificando as propostas pedagógicas;
- ii. Ampliação do contato com as escolas da Rede de Ensino;
- iii. Ampliação do índice de satisfação dos alunos e visitantes;
- iv. Ampliação de estratégias de comunicação para a mídia local/regional e grande mídia com os enfoques nas atividades pedagógicas e de informação à população;
- v. Aumento de ações de envolvimento social com ênfase nas necessidades de ensino.



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviços de apoio técnico-operacional e assistência pedagógica para a manutenção e o desenvolvimento das experimentações existentes na SABINA – Escola Parque do Conhecimento, por meio de ações complementares de aprendizagem sobre ciências e tecnologia, visando ao atendimento de estudantes e professores, de instituições filantrópicas e do público aos finais de semana e feriados.

2.2. Objetivos Específicos

- 2.2.1. Apoio técnico-operacional para a manutenção e o desenvolvimento das experimentações da SABINA – Escola Parque do Conhecimento;
- 2.2.2. Assistência pedagógica aos alunos na SABINA – Escola Parque do Conhecimento;
- 2.2.3. Realização de palestras e eventos com foco nas atividades desenvolvidas pela SABINA;
- 2.2.4. Realização de formação continuada; e
- 2.2.5. Realização de pesquisas.

3. DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS REFERENTES A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

A prestação de serviços voltados à consecução do objeto desta licitação tem a finalidade de ofertar experimentações extracurriculares, cuja estrutura seja adequada, que garantam conteúdo científico que atenda as necessidades dos alunos no seu processo de aprendizagem, que propiciem vivências científicas, históricas, e biológicas, com a utilização dos equipamentos específicos para o desenvolvimento das ações complementares à Rede de Ensino. A prestação do serviço em comento se dará nas instalações da SABINA – Escola Parque do Conhecimento, localizada à Rua Juquiá, s/n - Vila Eldizia, Santo André – SP, 09181-730, e deverá respeitar o horário de funcionamento da SABINA:

terça-feira	08:00h –17:00h
quarta-feira	08:00h –17:00h
quinta-feira	08:00h –17:00h
sexta-feira	08:00h –17:00h
sábado	09:30h –17:30h
domingo	09:30h –17:30h
Feriados (que não incidam às segundas-feiras)	09:30h - 17:30h

3.1. Apoio técnico-operacional para a manutenção e o desenvolvimento das experimentações da SABINA – Escola Parque do Conhecimento

Para que os alunos, professores e visitantes vivenciem a intensidade e a potencialidade das ofertas pedagógicas da SABINA, é fundamental a estruturação do apoio técnico-operacional que desenvolverá os planejamentos e processos de trabalho para estruturação do espaço. Isto é, existe a necessidade de formatar uma equipe que faça agenda, cuide da chegada dos visitantes e os orientem sobre os caminhos a serem seguidos dentro do espaço, e realize a manutenção dos equipamentos e espaços de vivência pedagógicos. Com base nesse conjunto de atribuições, o corpo técnico deverá ser coeso para execução de um conjunto de atividades que possibilitem que a SABINA promova ao seu público, diferentes vivências de experimentos físicos, químicos, biológicos, botânicos, socioambientais, históricos e artísticos na SABINA – Escola Parque do Conhecimento.

O apoio técnico-operacional será responsável pelo controle, supervisão e administração tanto do recurso humano responsável por garantir o andamento dos fluxos de trabalho e da organização interna das necessidades vinculadas ao bom andamento dos processos educacionais, quanto pela preservação, manutenção e bom funcionamento dos equipamentos vinculados às experimentações desenvolvidas, proporcionando o acesso a todos os professores e alunos da rede de ensino, de forma a fortalecer as experimentações dentro dos diferentes ambientes da Escola Parque do Conhecimento.



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

Para tanto, a CONTRATADA deverá garantir os serviços de apoio técnico-operacional para a manutenção e o desenvolvimento das experimentações da SABINA – Escola Parque do Conhecimento, desenvolvendo as seguintes ações:

3.1.1. Atendimento ao público

A CONTRATADA deverá realizar o atendimento de forma minuciosa, esclarecendo as dúvidas e direcionando os visitantes de maneira a facilitar o bom funcionamento dos serviços no espaço da SABINA – Escola Parque do Conhecimento.

3.1.2. Orientação de piso

A CONTRATADA deverá orientar os visitantes da SABINA tanto em suas áreas externas como nas áreas internas do Parque. O Objetivo é facilitar o direcionamento e encaminhamento na circulação dos espaços físicos da SABINA – Escola Parque do Conhecimento pelos visitantes.

3.1.3. Monitoria

A CONTRATADA deverá garantir monitores em pontos estratégicos das estações de conhecimento, oferecendo instrução e orientação técnica-pedagógica para os todos visitantes, sejam eles alunos da rede, professores ou público geral, ampliando a absorção dos processos de conhecimento.

3.1.4. Interpretação de libras

A CONTRATADA deverá realizar práticas educacionais específicas para as pessoas com deficiência auditiva, garantido o acesso amplo de linguagem aos educandos que frequentam o espaço para a sua compreensão e expressão do conhecimento.

3.1.5. Recepção

A CONTRATADA deverá recepcionar os visitantes da SABINA – Escola Parque do Conhecimento, sendo responsável pelo atendimento presencial, encaminhamento das solicitações e visitantes, organização das fichas cadastrais e transferência de ligações.

3.1.6. Portaria e Bilheteria

A CONTRATADA deverá atuar na entrada do público, promovendo ações de favorecimento da entrada e saída dos visitantes, no que diz respeito à administração da bilheteria com os ingressos, controles de acessos e informações gerais. A CONTRATADA deverá ainda implantar um sistema de bilhetagem eletrônico alinhado às novas tecnologias e tendências, a fim de realizar o processo de venda/acesso, além de garantir maior controle e capilaridade do processo.

3.1.7. Manutenção

Caberá à CONTRATADA oferecer todas as ferramentas e instrumentos necessários para a preservação e manutenção dos equipamentos para a realização das atividades de desenvolvimento de conhecimento científico e de artes. A CONTRATADA deverá ainda, oferecer insumos e material de consumo para realização das ações compreendidas neste termo de referência. Para tanto, deverá articular as atividades de manutenção e preservação dos equipamentos da SABINA com as atividades pedagógicas, sendo elas:

- i. analisar e identificar as atividades pedagógicas de maior relevância para a Rede de Ensino, com vistas a trabalhar os equipamentos para que atenda às necessidades pedagógicas;
- ii. analisar a distribuição espacial dos equipamentos, de forma a otimizar o fluxo dos visitantes para a prática das atividades;



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

- iii. desenvolver sistema de controle e acompanhamento de gestão de materiais e equipamentos; e
- iv. definir processos de trabalho e rotinas operacionais para a garantia do pleno funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA será responsável pela renovação, aquisição, implantação, manutenção, preservação do acervo e dos equipamentos científico-pedagógicos, comunicação visual e divulgação de informações, garantindo seu pleno funcionamento para a consecução das atividades educacionais realizadas em todo complexo arquitetônico da SABINA – Escola Parque do Conhecimento, devendo considerar:

- I. na Sala da Terra: Relógio do Sol, Relógio de Areia, Roupas de Gaia (Globo Terrestre), Mapa da Cidade de Santo André, Túnel da Origem do Universo, Relevo Interativo, Espaço Leonardo da Vinci, Fúria da Natureza, Física Externa, Instrumentos Musicais Gigantes e Áreas de Energias Renováveis;
- II. na Sala da Vida: Paleontologia, Mundo Microscópico, Nave Simuladora e Boneca Nina;
- III. na Sala de Ciências Físicas e Tecnológicas: Experimentos de Óptica, Experimentos de Mecânica, Experimentos de Termomecânica, Experimentos de Eletricidade e Magnetismo, Experimentos de Acústica, Braço Robótico, Sala do Cérebro e Equipamentos de Matemática;
- IV. Trakitanas;
- V. Jardim Sensorial;
- VI. Tenda Sensorial;
- VII. Auditório.

3.1.8. Publicidade e Marketing

A CONTRATADA deverá desenvolver um conjunto de ações de Marketing a fim de aumentar a frequência das escolas da Rede de Ensino, criando estratégias que tornarão o serviço mais interessante. Isso de uma maneira inteligente para atrair os professores, garantindo melhor layout das programações desenvolvidas nos espaços. As ações deverão ser desenvolvidas a partir do planejamento conjunto com os gestores para divulgação de conteúdos produzidos para a transmissão ao público por meio de ações de marketing visual e digital.

3.2. Assistência pedagógica aos alunos e visitantes da SABINA – Escola Parque do Conhecimento

A Assistência pedagógica aos alunos e visitantes da SABINA consistirá em desenvolver as atividades vinculadas aos conteúdos educacionais desenvolvidos nos projetos específicos de cada espaço da SABINA. Vinculado a todo o equipamento e ambiência dos diferentes espaços da Escola Parque, existe um projeto pedagógico que sustenta a proposta desenvolvida e permite um aprendizado significativo e reflexivo.

Os projetos desenvolvidos para os alunos da Rede de Ensino, possuem uma intenção de aprendizagem específica e direcionada, são pensados e organizados a partir de um objetivo educacional e trabalhado previamente com as escolas da Rede de Ensino. Essas atividades são realizadas de terça à sexta, conforme agendamento das escolas.

A SABINA também é frequentada por visitantes que não necessariamente estão vinculados à Rede de Ensino. Para esse público que frequenta a SABINA e que não é proveniente dos agendamentos das escolas, o funcionamento é limitado aos finais de semana e as atividades educacionais são visitadas conforme o interesse de cada pessoa.



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

Para tanto, a CONTRATADA deverá garantir que os serviços de assistência pedagógica para o desenvolvimento das experimentações da SABINA – Escola Parque do Conhecimento, desenvolvendo as seguintes atividades:

- i. realizar acompanhamento pedagógico para avaliação e levantamento de dados para a elaboração de cenários/espços que favoreçam o processo de aprendizagem dos alunos;
- ii. desenvolvimento de estratégia de fortalecimento da SABINA junto à Rede de Ensino e à população;
- iii. acompanhamento do cadastramento dos dados levantados com as escolas e alunos para emissão de relatórios de acompanhamento;
- iv. desenvolvimento e acompanhamento da execução de processos internos e externos;
- v. elaboração de agendas integradas e articuladas com a rede de ensino e demais instituições que tenham interface com os temas e atividades desenvolvidas.

3.3. Realização de palestras e oficinas

3.3.1. Elaboração e realização de palestras

A CONTRATADA deverá realizar palestras instrutivas, com temáticas concernentes às experimentações da SABINA, definidas junto à Secretaria Municipal de Educação e voltadas, principalmente, aos professores e profissionais da Rede Municipal de Ensino de Santo André. Para o desenvolvimento e realização das palestras estão previstas as seguintes atividades:

- i. Assistência técnica-pedagógica da CONTRATADA na estrutura das palestras;
- ii. Articulação com a Secretaria Municipal de Educação para maior conhecimento do currículo pedagógico desenvolvido nas salas de aulas;
- iii. Elaboração e distribuição de materiais didáticos impressos concernentes às temáticas das palestras;
- iv. Coleta de dados dos participantes por meio da criação e aplicação de instrumental de avaliação da qualidade das palestras.

A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 02 (duas) e no máximo 06 (seis) palestras durante o período de 12 (doze) meses, cujos temas serão definidos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser desenvolvidas temáticas trabalhadas nos espaços que compreendem a SABINA, que potencializem a visita para o desenvolvimento do conhecimento em sala de aula.

3.3.2. Realização de oficinas pedagógicas

A CONTRATADA deverá elaborar, desenvolver e colocar em prática um Plano de Ação com estratégias de envolvimento social. O envolvimento social se dará através do contato permanente dos colaboradores da CONTRATADA com a população. Para tanto, deverá articular com as atividades desenvolvidas pela Rede de Ensino através da promoção de atividades de divulgação, organização e participação em fóruns, reuniões territoriais e eventos diversos. Trata-se de um processo contínuo e dinâmico que consiste em organizar e viabilizar a realização de conjunto de ações programadas, integradas, coordenadas e orientadas para um único propósito: contribuir para o aprimoramento e para o desenvolvimento e a aprendizagem nos diferentes campos do saber.

Para o cumprimento do escopo das oficinas pedagógicas, a CONTRATADA deverá conduzir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a busca de atores que possam facilitar as atividades desenvolvidas nos eventos, bem como dar suporte e apoio na definição dos temas e na contratação de todo o serviço necessário para sua realização. Alinhada à proposta, a CONTRATADA deverá contemplar as seguintes atividades:



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

- i. Dar apoio e suporte para a Secretaria Municipal de Educação na organização das oficinas pedagógicas; e
- ii. Realizar todos os serviços necessários para o desenvolvimento das oficinas pedagógicas.

3.4. Realização de formação continuada

A CONTRATADA deverá elaborar e desenvolver formação continuada para os funcionários envolvidos nas atividades pedagógicas desenvolvidas na SABINA. A formação tratará de temas que serão pertinentes à rotina de trabalho e demandas pedagógicas que forem observadas ao longo das atividades. Ademais, as temáticas deverão estar alinhadas às políticas e atividades inerentes aos serviços oferecidos a serem definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se o cronograma de execução das atividades deste Termo de Referência.

As formações deverão ser ofertadas aos colaboradores envolvidos nas atividades concernentes a este objeto, considerando ainda aqueles da própria administração e/ou empresas prestadoras de serviços complementares aos serviços contratados através deste Termo de Referência.

3.5. Realização de pesquisas

3.5.1. Pesquisas técnicas com diagnóstico situacional

A CONTRATADA deverá realizar pesquisas com diagnóstico situacional para identificar características sociais, demográficas e escolares para possibilitar melhor entendimento do público atendido. A avaliação do grau de escolaridade nas suas áreas de abrangência, permitirá a constituição de um indicativo ágil dos efeitos da conjuntura local.

A ampliação da investigação por meio dessas pesquisas, trará melhor conhecimento da condição escolar, no que tange aos indicadores nacionais sobre o Ensino, entendendo-se como tal a tomada de providências efetivas para o aumento do desempenho, tais como: contato estabelecido com a população, ações de envolvimento familiar, escolar e social, entre outras. Será necessário o aprofundamento da investigação dos dados coletados através de mapeamentos e estudos territoriais acerca de temas específicos, que contemplam características educacionais e sociais.

Para o cumprimento dos objetivos desta contratação, e tendo por referência os indicadores de acompanhamento e as pesquisas a serem elencadas, a CONTRATADA deverá conduzir um conjunto de coleta de dados, condizente com os vários atores relacionados ao indicador do público e território-alvo do programa.

Para tanto, deverá conceber metodologia específica, gerando dados suficientes que permitam análises qualitativas das ações em curso, como forma de gerar recomendações e sugestões de melhorias. Alinhada à metodologia proposta, tal produto deverá contemplar as seguintes atividades:

- ii. conceber e aplicar os mecanismos e instrumentos de coleta de dados adequado à cada foco;
- iii. sistematizar e consolidar os dados coletados em banco de dados específico;
- iv. efetuar a análise diagnóstica dos dados; e
- v. propor melhorias nas ações, de maneira que os relatórios técnicos tragam contribuições específicas neste sentido e, a partir deles, as recomendações possam ser aprimoradas.

O banco de dados deverá trazer informações estratificadas, como forma de permitir análises específicas no que diz respeito aos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação. O trabalho de análise deverá contar com equipe especializada e deverão ser produzidos relatórios técnicos que apresentem estudos quantitativos e análises diagnósticas sobre cada tópico. A partir dos diagnósticos realizados, a CONTRATADA deverá apresentar recomendações para melhorias à condução das ações/atividades dos Programas envolvidos.

Estas recomendações deverão ser apresentadas à equipe gestora e, a partir de reuniões técnicas, serem ajustadas e estruturadas no formato de ações a serem empreendidas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o ambiente institucional da Secretaria e suas estruturas de operação.



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

3.5.2. Pesquisas de avaliação e desempenho das ações

A CONTRATADA deverá efetuar pesquisas relacionadas à avaliação de desempenho dos serviços oferecidos junto aos atendidos da SABINA – Escola Parque do Conhecimento, buscando uma pesquisa com alto índice de confiança e baixa margem de erro.

A CONTRATADA deverá realizar a coleta de dados dos locais de execução dos serviços, devendo ser consideradas análises e ações de melhoria, com a finalidade de mensurar os serviços prestados, bem como permitir assistência à Secretaria Municipal de Educação no que diz respeito à avaliação dos serviços prestados através de indicadores.

Alinhada à metodologia estatística para mensuração dos indicadores de avaliação do serviço, a CONTRATADA deverá conceber os mecanismos e instrumentos de coleta de dados adequados bem como aplicá-los e sistematizá-los a fim de obter os indicadores de desempenho para avaliação dos mesmos.

Tal produto deverá contemplar as seguintes atividades:

- i. Avaliação das diretrizes técnicas da estrutura operacional dos serviços;
- ii. Avaliação da execução operacional dos serviços;
- iii. Análise qualitativa para identificação de fatores dificultadores referentes à execução dos serviços;
- iv. Análise de satisfação dos atendidos em relação ao serviço prestado: eficácia, eficiência e efetividade;
- v. Realizar análise dos resultados das pesquisas realizadas para cada serviço prestado, com vistas à elaboração de diagnósticos sobre a adequação de suas concepções frente aos seus objetivos;
- vi. Identificar aperfeiçoamentos nos serviços e em seus planos de execução, promover suas respectivas revisões, por meio da indicação de elementos que apoiem o planejamento orçamentário, da produção de minutas de documentos ou normas eventualmente necessárias, bem como acompanhar a implantação das mudanças levantadas;
- vii. Apresentar relatórios com levantamentos e indicações de aperfeiçoamento dos serviços.

Estes indicadores deverão ser apresentados à equipe gestora e, a partir de reuniões técnicas, serão ajustados e estruturados no formato de ações a serem empreendidas, para a melhoria do serviço prestado aos visitantes da SABINA.

4. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

A CONTRATADA deverá disponibilizar, uma equipe permanente de profissionais envolvidos nas atividades concernentes ao objeto licitado pelo período de 12 (doze) meses. A equipe será disposta, a partir de critérios técnicos de qualificação dos serviços, para atender a necessidade do serviço desenvolvido das ações da SABINA, considerando 100 mil atendimentos nos 12 (doze) meses. Tal equipe deve ser composta por educador pedagógico (química, física, biologia, matemática, artes, música, história, pedagogia e tecnologia), monitores, auxiliares de piso, coordenador administrativo, assistente administrativo, técnicos de manutenção, intérpretes de libras, porteiros/bilheteiros, técnico de suporte, jardineiro, auxiliar operacional, recepcionistas e profissionais de propaganda e marketing.

O dimensionamento da equipe multidisciplinar deverá ser feito pela CONTRATADA, diante das necessidades e especificações apontadas neste Termo de Referência. Durante a execução do serviço, poderão ocorrer remanejamentos e alterações na composição de cargos da equipe multidisciplinar, de acordo com as demandas e sazonalidades, atendendo ao princípio da equivalência, buscando o melhor desenvolvimento dos serviços e atendimento aos visitantes. Tais dimensionamentos e/ou remanejamentos deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os profissionais deverão estar disponíveis durante todo o período de vigência do contrato, perfazendo um total de 12 (doze) meses de trabalho, e deverão ser contratados pelos princípios que regem a legislação trabalhista vigente, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Será de



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços do objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá ainda prestar serviços de capacitação não formalmente constituída em cursos ou treinamentos de aperfeiçoamento profissional visando a preparação dos profissionais para o trabalho com o objetivo de contribuir/facilitar o acesso às informações e conscientização para que o conjunto de esforços tenham impacto direto na qualidade e na retenção do conhecimento adquirido ou desenvolvido. Desta forma, deverá prover a orientação e supervisão de atividades dirigidas às especificidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a preparar a equipe técnica para assumir o posto de trabalho e contribuir com a qualidade das ações implicadas nos serviços.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objeto		Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
3.1	Apoio técnico-operacional para a manutenção e o desenvolvimento das experimentações	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3.2	Assistência pedagógica aos visitantes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3.3.1	Realização de palestras		x	x		x	x		x	x		x	x
3.3.2	Realização de oficinas pedagógicas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3.4	Realização de formação continuada	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3.5.1	Pesquisas técnicas com diagnóstico situacional			x			x			x			x
3.5.2	Pesquisas de avaliação e desempenho das ações	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Obs.: O cronograma poderá ser alterado de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e a CONTRATADA desde que respeite as cláusulas contratuais previstas.

6. PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços através de relatórios mensais por meio dos quais informará a Secretaria Municipal de Educação sobre o andamento das atividades implementadas, com ênfase na execução dos serviços previstos para o período e apresentado à Secretaria Municipal de Educação, bem como na eventual incidência de fatores ou riscos externos, ou ajustes eventualmente necessários para a realização dos trabalhos relacionados com a fase seguinte das atividades, além de subsidiar os funcionários públicos na gestão e acompanhamento dos serviços.

A CONTRATADA deverá ainda apresentar, ao final da vigência contratual, a implementação das atividades desenvolvidas, por meio de um relatório final elaborado com ênfase no cumprimento das metas e indicadores estabelecidos, no alcance dos resultados esperados e dos objetivos propostos.

Os pagamentos serão realizados em parcelas iguais mensais, mediante a entrega de relatório mensal do período de execução e sua respectiva Nota Fiscal de serviço. A CONTRATADA deverá ainda estar regular com relação às seguintes certidões: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão de Tributos Mobiliários.



**ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico